

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**

**BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**

**Processo Administrativo nº SEMA-PRO- 2023/13934**

**Termo de Referência nº 054/GLAB/2023/SEMA**

**Órgão:** SEMA-MT

**Número da Unidade Orçamentária:** 27101

**Unidade Administrativa Demandante:** Gerência do Laboratório – GLAB

**Estudo Técnico Preliminar nº 029/2023/SEMA**

**Gestor de Contrato:** Elisângela Nascimento Nogueira, matrícula: 227623

**Fiscal Titular:** Elisângela Nascimento Nogueira, matrícula: 227623

**Fiscal Substituto:** Adari Rogério de Almeida, matrícula: 130251

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Aquisição de **materiais de consumo de uso em laboratório**, para atender as demandas da Gerência do Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1103417	SUPRESSORA REGENERADA DINAMICAMENTE CDRS 600 PARA CÁTIOS, 2MM, SIMILAR AO CÓDIGO THERMO FISHER 088670, PARA UTILIZAÇÃO EM CROMATÓGRAFO DE ÍONS ICS-1000 MARCA DIONEX. UNIDADE	UNIDADE	01	R\$ 20.778,66	R\$ 20.778,66
2	1092168	COLUNA ANALÍTICA IONPAC CS16, DE 3X250MM, SIMILAR AO CÓDIGO THERMO FISHER 059596, PARA UTILIZAÇÃO EM CROMATÓGRAFO DE ÍONS MARCA DIONEX. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FORNECEDOR E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE	UNIDADE	01	R\$ 23.703,71	R\$ 23.703,71
3	1092170	PRÉ-COLUNA ANALÍTICA IONPAC CG-16, DE 3X50MM, SIMILAR AO CÓDIGO THERMO FISHER 079931, PARA UTILIZAÇÃO EM CROMATÓGRAFO DE ÍONS, MARCA DIONEX. EMBALAGEM	UNIDADE	01	R\$ 8.685,65	R\$ 8.685,65

		ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FORNECEDOR E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE				
4	1087193	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 1812, PARA REMOÇÃO DE COMPOSTOS INORGÂNICOS, ORGÂNICOS E MICRORGANISMOS. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA 3AT19167-0001, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE	UNIDADE	01	R\$ 1.254,09	R\$ 1.254,09
5	1087195	REFIL DO FILTRO DE CARVAO ATIVADO MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0110, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE.	UNIDADE	02	R\$ 522,29	R\$ 1.044,58
6	1087196	REFIL DEIONIZADOR MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0100, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE.	UNIDADE	02	R\$ 522,25	R\$ 1.044,50
7	1087197	LÂMPADA ULTRAVIOLETA PARA REDUÇÃO DE TOC MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT12500, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE	UNIDADE	01	R\$ 1.107,83	R\$ 1.107,83
8	1087198	FILTRO MICROBIOLÓGICO 0,01 MICRA EM CÁPSULA POSICIONADA NO PONTO DE SERVIÇO. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0090, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE	UNIDADE	01	R\$ 1.506,75	R\$ 1.506,75

9	1112323	FILTRO HEPA, CLASSE A3, H14 - DIMENSÕES APROXIMADAS 762x457x75, NBR-6401, EU-13 EUROVENT 4/4 COM EFICIÊNCIA DE 99,995% DOP PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MICRON, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO	UNIDADE	01	R\$ 2.190,03	R\$ 2.190,03
10	1103421	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA, DESCARTÁVEL, CONTENDO TIOSSULFATO, UTILIZADO PARA COLETA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO BRANCO, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, COM VEDAÇÃO PERFEITA (SEM VAZAMENTOS). LIVRE DE DEFEITOS E/OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. CAPACIDADE DE 120ML A 150ML, COM MARCAÇÃO DE 100ML. CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	01	R\$ 1.290,85	R\$ 1.290,85
11	1061764	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITARIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30
12	1082812	LUVA NITRÍLICA P, NA COR À DEFINIR, FORRADA, COM PUNHO LONGO, ALTAMENTE RESISTENTE. PAR	PAR	05	R\$ 10,61	R\$ 53,05
13	1082809	LUVA NITRÍLICA M, NA COR À DEFINIR, FORRADA, COM PUNHO LONGO, ALTAMENTE RESISTENTE. PAR	PAR	04	R\$ 10,79	R\$ 43,16
14	1082811	LUVA NITRÍLICA G, NA COR À DEFINIR, FORRADA, COM	PAR	06	R\$ 32,25	R\$ 193,50

		PUNHO LONGO, ALTAMENTE RESISTENTE. PAR				
15	1082810	LUVA NITRÍLICA GG, NA COR À DEFINIR, FORRADA, COM PUNHO LONGO, ALTAMENTE RESISTENTE. PAR	PAR	06	R\$ 40,79	R\$ 244,74
16	1093469	LUVA NITRÍLICA XG, NA COR À DEFINIR, FORRADA, COM PUNHO LONGO, ALTAMENTE RESISTENTE. PAR	PAR	05	R\$ 56,83	R\$ 284,15
17	1093943	LUVAS NITRÍICAS DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR A DEFINIR) TAMANHOS P. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	15	R\$ 38,10	R\$ 571,50
18	1094484	LUVAS NITRÍICAS DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR AZUL) TAMANHOS M. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA	CAIXA	10	R\$ 37,58	R\$ 375,80
19	1094487	LUVAS NITRÍICAS DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR AZUL) TAMANHOS G. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA	CAIXA	15	R\$ 38,10	R\$ 571,50
20	1112327	LUVAS NITRÍICAS, SEM TALCO, DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR A DEFINIR) TAMANHO XG. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	15	R\$ 53,37	R\$ 800,55
21	1050935	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM TALCO, BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	10	R\$ 39,24	R\$ 392,40
22	1050934	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM TALCO, BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	10	R\$ 31,79	R\$ 317,90
23	1109901	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, COM TALCO AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, E APRESENTAR ELASTICIDADE,	CAIXA	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00

		RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO “DISPENSER BOX”, COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR CONFORME A NBR 13392. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 100 UN. CAIXA.				
24	1111420	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, <b>TAMANHO XG</b> , COM TALCO AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO “DISPENSER BOX”, COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR CONFORME A NBR 13392. O	CAIXA	10	R\$ 48,47	R\$ 484,70

		PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UN. CAIXA				
25	1016553	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILIMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO 8-9 (MÉDIO). CAIXA	CAIXA	10	R\$ 26,78	R\$ 267,80
26	1111421	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILIMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO GRANDE. CAIXA.	CAIXA	10	R\$ 26,65	R\$ 266,50
27	1111402	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILIMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO XG. CAIXA	CAIXA	10	R\$ 31,95	R\$ 319,50
28	1058699	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS PROTEGEM CONTRA IMPACTOS, COM ARMAÇÃO E VISOR LATERAL, CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO INCOLOR, PONTE DE APOIO NASAL (CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL), HASTE TIPO ESPÁTULA, NA COR PRETA, AJUSTE EM QUATRO POSIÇÕES, RESISTÊNCIA AO IMPACTO CONTRA PARTÍCULAS DE ALTA VELOCIDADE E BAIXA ENERGIA, EM TEMPERATURAS ALTAS (+55°C) E BAIXAS (-5°C). UNIDADE.	UNIDADE	06	R\$ 16,40	R\$ 98,40
29	1010661	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	01	R\$ 15,77	R\$ 15,77
30	652605330 0001	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	10	R\$ 28,63	R\$ 286,30
31	1103422	SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA DESCONTAMINAÇÃO	PACOTE	05	R\$ 30,76	R\$ 153,80

		AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES				
32	1076427	FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	02	R\$ 119,47	R\$ 238,94
33	1082762	MICROPIPETA PIPETADOR PARA VOLUME VARIÁVEL DE 100 MICROLITRO A 1000 MICROLITRO, MONOCANAL. UNIDADE	UNIDADE	02	R\$ 747,52	R\$ 1.495,04
34	1045184	PIPETADOR MANUAL (PIPET PUMPS), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A ÁCIDOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 5ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UNIDADE	05	R\$ 44,34	R\$ 221,70
35	652116580 0002	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 38,68	R\$ 773,60
36	1077978	BARRA MAGNÉTICA LISA SEM ANEL 7X20MM. UNIDADE.	UNIDADE	05	R\$ 23,53	R\$ 117,65
37	1006497	ALCOOMETRO COM TERMÔMETRO 0100-GL; INSTRUMENTO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO GRAU ALCOÓLICO DAS MISTURAS DE ÁGUA E ÁLCOOL ETÍLICO. UNIDADE	UNIDADE	01	R\$ 255,38	R\$ 255,38
38	1103424	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM ROLO NAS DIMENSÕES 18MMX55M. ROLO	ROLO	01	R\$ 66,05	R\$ 66,05
39	1103425	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE 30CM OU 35CM X 100M PARA USO EM AUTOCLAVE. ROLO	ROLO	01	R\$ 142,40	R\$ 142,40
40	1111422	BALDE CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 316L, CHAPA 1,5MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 5L, COM ALÇA E ARGOLA PARA AMARRAÇÃO, BICO COM FORMATO EM "V" OU "U" (PARA ELIMINAR O USO DO FUNIL) DE 3CM. O EQUIPAMENTO É CONFECCIONADO COM SOLDA TIG E NÃO DEVE APRESENTAR RESÍDUOS. ACABAMENTO POLIDO. UNIDADE	UNIDADE	03	R\$ 1.911,00	R\$ 5.733,00
41	1111403	COLETOR DE AÇO INOX AISI 316L, CHAPA DE 1,0MM,	UNIDADE	01	R\$ 1.736,00	R\$ 1.736,00

		COMPOSTO POR RECIPIENTE (CORPO) DE AMOSTRAGEM COM DIÂMETRO DE 100 MM, COM ALÇA MÓVEL PARA COLETAR A AMOSTRA. COM CABO DE EXTENSÃO EM AÇO INOX COM ROSCA 3/8, CONFECCIONADO EM TUBO 3/4 DE COMPRIMENTO DE 2000 MM. CAPACIDADE DE 1000 ML. UNIDADE				
42	1111404	COLETOR DE AÇO INOX AISI 316L TIPO COPO, CHAPA DE 1,0MM, COMPOSTO POR RECIPIENTE (CORPO) DE AMOSTRAGEM COM DIÂMETRO DE 100 MM, COM BICO EM FORMATO EM "V" OU "U" (PARA ELIMINAR O USO DO FUNIL), COM CABO DE AÇO INOX RETO FIXO DE COMPRIMENTO DE 1000 MM E COM CABO DE EXTENSÃO EM AÇO INOX COM ROSCA 3/8 CONFECCIONADO EM TUBO 3/4 DE COMPRIMENTO DE 1000 MM. CAPACIDADE DO COPO DE 1000 ML. UNIDADE	UNIDADE	01	R\$ 2.286,00	R\$ 2.286,00
43	1082784	FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (POLÍMERO INERTE), COM ALÇA, DESCARTÁVEL, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 2.000 ML. FRASCO	FRASCO	1000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
44	1082786	FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (POLÍMERO INERTE), DESCARTÁVEL, PREFERENCIALMENTE COM ALÇA, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 1.000 ML. FRASCO	FRASCO	1000	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
45	1082430	BATERIA DE LITHIUM CR2430 DE 3V. UNIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 94.010,73</b>						

- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado com base no histórico dos quantitativos de aquisições anteriores, naquele atual (em depósito e sendo utilizado) e também na previsão de recebimento de amostras para os próximos 12 meses. **O demonstrativo do quantitativo das aquisições anteriores podem ser consultadas no Anexo I deste Termo de Referência.**
- 1.5. Os bens objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, uma vez que a descrição dos materiais podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no **ETP Nº 029/2023/SEMA.**
- 1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- 1.9.1. ( ) Bens Permanentes (Patrimoniáveis)
- 1.9.2. ( X ) **BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS)**
- 1.9.3. ( ) Equipamento de Apoio
- 1.9.4. ( ) Equipamento de TI

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento do **item 43** (frasco de polietileno ou polipropileno (polímero inerte), com alça, descartável, dotado de tampa tipo rosca, capacidade de 2.000 ml. frasco) e do **item 44** (frasco de polietileno ou polipropileno (polímero inerte), descartável, preferencialmente com alça, dotado de tampa tipo rosca, capacidade de 1.000 ml. frasco) é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 029/2023/SEMA.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no item 2 “Descrição da Necessidade da Contratação” do **ETP Nº 029/2023/SEMA**, parte integrante dos autos do processo.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 5 “Descrição da Solução” do **ETP Nº 029/2023/SEMA**, parte integrante dos autos do processo.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser adquirido classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos requeridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Sustentabilidade:
  - 6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
    - 6.1.1.1. Economia de energia;
    - 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
    - 6.1.1.3. Economia de água Economia de água; e

- 6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
- 6.1.1.5.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União em agosto de 2022:

**I - A contratada deverá apresentar Certificado (Avaliação) da Conformidade para Luvas Cirúrgicas e de Procedimento Não Cirúrgico, sob Regime de Vigilância Sanitária, de Borracha Natural, Sintética e de Mistura de Borrachas Natural e Sintética – Consolidado, abrangidos pela Portaria nº485, de 08 de dezembro de 2021.**

**II - A contratada deverá apresentar Certificado (Avaliação) da Conformidade para Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Luvas de Proteção Contra Agentes Biológicos Não Sujeitas ao Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, de Borracha Natural, Borracha Sintética, Misturas de Borracha Natural e Sintética, e de Policloreto de Vinila, abrangidos pela Portaria nº 487, de 08 de dezembro de 2021**

**III - A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, os quais incluem produtos de higiene pessoal e produtos para saúde.**

**6.2.** Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

**6.2.1.** Na presente contratação não serão indicados modelos ou marcas, mas os bens deverão atender ao item 3 “Requisitos da contratação”, do **ETP Nº 029/2023/SEMA.**

**6.3.** Vedação de utilização de marca/produto.

**6.3.1.** Não se aplica, haja vista que não há histórico de marcas e/ou produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as finalidades a que se destina.

**6.4.** Amostra e/ou prova de conceito:

**6.4.1.** Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito, mas **serão exigidos catálogos e/ou folders de todos os itens solicitados**, a fim de verificar se atende aos requisitos solicitados pelo Laboratório da SEMA-MT.

**6.5.** Exigência de carta de solidariedade

**6.5.1.** Não se aplica, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Prazo de execução**

**7.1.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante, **EXCETO os itens 43 (FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (...), CAPACIDADE DE 2.000 ML. FRASCO) e 44 (FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (...), CAPACIDADE DE 1.000 ML. FRASCO) solicitados sob demanda**, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

**7.1.2.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

**7.1.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

**7.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## **7.2. Local de execução**

**7.2.1.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Gerência de Laboratório - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7294.**

## **7.3. Forma de execução**

**7.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

**7.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**7.3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**7.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**7.3.5.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma imediata de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, **exceto os itens 43 e 44 deste Termo de Referência, que serão entregues sob demanda, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento**

**7.3.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

**7.3.7.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. E havendo necessidade de remoção dos bens materiais para realização de troca, o transporte ficará a cargo da contratada.

**7.3.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**7.3.9.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

**7.3.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de

Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste Termo de referência.

## **9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

**9.8. Fiscal do Contrato/Ordem de Fornecimento** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9.8.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.**

**9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
  - II** - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - III** - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
  - IV** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - V** - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
  - VI** - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
  - VII** - Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
  - VIII** - Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
  - IX** - Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
  - X** - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
  - XI** - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
  - XII** - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
  - XIII** - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

## **10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento provisório:**

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará

prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

**10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

**10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## **10.2. Recebimento definitivo:**

**10.2.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**10.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**10.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**10.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

**10.2.1.4.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) produto (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## **11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.2.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**11.2.1.** Contrato ou estatuto social atualizado;

**11.2.2.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

**11.2.3.** Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

### **11.3. Habilitação jurídica:**

**11.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

- 11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

### **11.5. Habilitação econômico-financeira:**

- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.
- 11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação.
- 11.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 11.5.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.5.9.** Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de **patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento)**.

**11.6. Habilitação técnica:**

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.
- a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório ou assinado eletronicamente, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

**11.6.1.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11.6.2.1.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**11.6.2.2.** Referir-se a execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**11.6.2.3.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**11.6.2.4.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**11.6.3.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**11.6.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**11.6.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

- 11.6.6.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.6.7.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 12.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outra participação de empresas por ampla concorrência.
- 12.2.** Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.
- 12.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 12.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.** Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque não se aplica o instituto da subrogação a esta contratação.

**12.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**13.1. Não será permitida a participação de consórcios**, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

### **14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas**, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, **pois não existem cooperativas aptas a executar o objeto contratual, e se estão não cumpre os requisitos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.**

### **15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

**15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**15.2.** O modo de disputa adotado será **ABERTO**.

**15.3.** A divisão dos lotes do certame licitatório será definida após a pesquisa de mercado, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

**15.4.** O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser **superior** em relação ao **valor ofertado** inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser **maior que o valor estimado para licitação**.

**15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Ação (PAOE)</b>	<b>Categoria/Grupo de Despesa</b>	<b>Região</b>	<b>Fonte de Despesa</b>	<b>Classificação/Elemento da despesa</b>	<b>Valor</b>
27101	2023	Despesa Corrente/3	9900	1.709.0001	3.3.90.30.015	R\$ 30.500,00
27101	2023	Despesa Corrente/3	0600	1.704.0001	3.3.90.30.015	R\$ 1.515,86
27101	2023	Despesa Corrente/3	0600	1.709.0001	3.3.90.30.015	R\$ 7.634,71
27101	2023	Despesa Corrente/3	0600	2.759.0001	3.3.90.30.015	R\$ 54.360,16
<b>Total 2023</b>						<b>R\$ 94.010,73</b>

## 17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2.** O contratado deverá fornecer os bens em excelentes condições de uso;
- 17.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante
- 17.4.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.8.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.10.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.13.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.14.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**18.7.1. Quanto à Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.**

18.8. O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## **19. REAJUSTE**

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO**

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## **21. PREPOSTO**

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 21.7.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.7.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
  - 21.7.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
  - 21.7.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
  - 21.7.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
  - 21.7.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
  - 21.7.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
  - 21.7.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
  - 21.7.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
  - 21.7.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
  - 21.7.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
  - 21.7.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
  - 21.7.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
  - 21.7.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## **22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar ou para confirmar o recebimento, via e-mail, o Contrato/ordem de fornecimento e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

## **23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**23.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

**23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

**23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **24. GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade.

## **25. SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a natureza singular da contratação, bem como a discricionariedade da Administração Pública, onde não se vislumbra vantajosidade em transferir parte do fornecimento a outra empresa.

## **26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## **27. SANÇÕES**

**27.1.** A minuta do contrato/instrumento equivalente detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

## **28. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**28.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

**28.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**28.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**28.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

**28.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**28.7.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**28.8.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

## **29. ANEXOS**

**29.1.** É parte integrante deste Termo de Referência: **Anexo I – Demonstrativo do Quantitativo das Aquisições Anteriores.**

## ANEXO I – DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DAS AQUISIÇÕES ANTERIORES

Item	Material	Quantidades							Ordens de Fornecimento (OF), Termo de Referência (TR) e/ou Processo de licitação
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
01	SUPRESSORA REGENERADA DINAMICAMENTE CDRS 600 (...)	0	0	0	0	0	0	0	01 unidade 2016: 1 unidade - OF nº 03/2016 - Processo 342849/2015 (neste caso, era a supressora auto resistência AMMS-300 para ânions 4MM, compatível com o Cromatógrafo de íons ICS-90, marca Dionex) 2022: OF SEMA nº 021/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022 (a peça de substituição foi substituída, com vistas a ser compatível com o Cromatógrafo de íons ICS-1000, marca Dionex).
02	COLUNA ANALÍTICA IONPAC CS16, DE 3X250MM (...)	01 unidade	0	0	01 unidade	0	0	0	1 unidade 2016: OF nº 03/2016 - Processo 342849/2015 2019: TR 041/2019 - Processo nº 322997/2019 2022: OF SEMA nº 021/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022
03	PRÉ-COLUNA ANALÍTICA IONPAC CG-16, DE 3X50MM (...)	01 unidade	0	0	01 unidade	0	0	0	01 unidade 2016: OF nº 03/2016 Processo 342849/2015 2019: TR 041/2019 Processo nº 322997/2019 2022: OF SEMA nº 021/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022
04	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 1812, PARA REMOÇÃO DE COMPOSTOS INORGÂNICOS, ORGÂNICOS E MICRORGANISMOS (...)	0	0	0	01 unidade	01 unidade	0	0	2019: OF nº 002/2020 – Processo nº 322997/2019 2020: Processo 294408/2020 – TR 072/GLAB/2020
05	REFIL DO FILTRO DE CARVAO ATIVADO MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0110 (...)	0	0	0	03 unidades	0	0	0	2019: OF nº 002/2020 - Processo nº 322997/2019
06	REFIL DEIONIZADOR MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0100 (...)	0	0	0	02 unidades	0	0	0	2019: OF nº 002/2020 - Processo nº 322997/2019
07	LÂMPADA ULTRAVIOLETA PARA REDUÇÃO DE TOC MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT12500	0	0	01 unidade	01 unidade	01 unidade	0	0	2018: TR 060 - CMQA/2018 2019: OF nº 002/2020 - Processo nº 322997/2019 2020: Processo 294408/2020 – TR 072/GLAB/2020
08	FILTRO MICROBIOLÓGICO 0,01 MICRA EM CÁPSULA POSICIONADA NO PONTO DE SERVIÇO (...)	0	0	0	01 unidade	01 unidade	0	0	2019: OF nº 002/2020 - Processo nº 322997/2019 2020: Processo 294408/2020 – TR 072/GLAB/2020
09	FILTRO HEPA, CLASSE A3, H14 (...)	0	0	0	0	0	0	0	01 unidade 2022: OF nº 020/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022
10	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA, DESCARTÁVEL (...) CAIXA COM 200 UNIDADES	0	02 caixas	0	0	0	0	0	01 caixa 2016: 1 caixa de bolsa de polietileno esterilizada com 500 unidades OF nº 038/2016 (naquela ocasião o Laboratório utilizava este tipo de material para a coleta de amostras microbiológicas) 2017: Processo nº 387196/2017 (o Laboratório deixou de adquirir as bolsas de polietileno, e optou por substituí-las por frascos estéreis lacrados com tampa tipo rosca, que são mais fáceis de manuseio e possuem vedação perfeita)

									2022: OF SEMA nº 021/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022
11	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE (...)	0	10 unidades	0	10 unidades	10 unidades	0	15 unidades	2017: OF nº 001/2017 - Processo 296595/2016 - TR 070/2016 2019: OF nº 005/2020 Processo nº337884/2019 2020: Processo nº 199470/2020 – TR 036/GLAB/2020 2022: SEMA-PRO-2022/05543 - OF SEMA Nº:081/2023 – TR 18/GLAB/2022
12	LUVA NITRÍLICA P, NA COR À DEFINIR, FORRADA, COM PUNHO LONGO, ALTAMENTE RESISTENTE. PAR	0	0	01 par	07 pares	07 pares	05 pares	07 pares	2018: Processo 329152/2018 – OF nº 058/2018 - TR 052 - GLAB/2018 2019: Processo nº 337884/2019 - OF nº 005/2020 2020: Processo nº 199470/2020 – TR 036/GLAB/2020 2021: Processo nº 163225/2021 – OF Setorial nº 006/2021– TR 058/GALM/2021 – Contrato 058/2021 2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022
13	LUVA NITRÍLICA M, NA COR À DEFINIR, FORRADA, COM PUNHO LONGO, ALTAMENTE RESISTENTE. PAR	0	0	02 pares	08 pares	08 pares	05 pares	07 pares	2018: Processo 329152/2018 – OF nº 058/2018 - TR 052 - GLAB/2018 2019: Processo nº 337884/2019 - OF nº 005/2020 2020: Processo nº 199470/2020 – TR 036/GLAB/2020 2021: Processo nº 163225/2021 – OF Setorial nº 006/2021– TR 058/GALM/2021 – Contrato 058/2021 2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022
14	LUVA NITRÍLICA G, NA COR À DEFINIR, FORRADA, COM PUNHO LONGO, ALTAMENTE RESISTENTE. PAR	0	0	02 pares	04 pares	04 pares	04 pares	09 pares	2018: Processo 329152/2018 – OF nº 058/2018 - TR 052 - GLAB/2018 2019: Processo nº 337884/2019 - OF nº 005/2020 2020: Processo nº 199470/2020 – TR 036/GLAB/2020 2021: Processo nº 163225/2021 – OF Setorial nº 006/2021– TR 058/GALM/2021 – Contrato 058/2021 2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022
15	LUVA NITRÍLICA GG, NA COR À DEFINIR, FORRADA, COM PUNHO LONGO, ALTAMENTE RESISTENTE. PAR	0	0	01 par	04 pares	04 pares	04 pares	11 pares	2018: Processo 329152/2018 – OF nº 058/2018 - TR 052 - GLAB/2018 2019: Processo nº 337884/2019 - OF nº 005/2020 2020: Processo nº 199470/2020 – TR 036/GLAB/2020 2021: Processo nº 163225/2021 – OF Setorial nº 006/2021 – TR 058/GALM/2021 – Contrato 058/2021 2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022
16	LUVA NITRÍLICA XG, NA COR À DEFINIR, FORRADA, COM PUNHO LONGO, ALTAMENTE RESISTENTE. PAR	0	0	0	0	04 pares	0	0	2020: Processo nº 199470/2020 – TR 036/GLAB/2020
17	LUVAS NITRÍLICAS DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR À DEFINIR) <b>TAMANHOS P.</b> CAIXA COM 100 UNIDADES.	0	0	05 caixas	25 caixas	30 caixas	20 caixas	30 caixas	2018: Processo 329152/2018 – OF nº 058/2018 - TR 052 - GLAB/2018 2019: Processo nº 337884/2019 - OF nº 005/2020 2020: Processo nº 199470/2020 – TR 036/GLAB/2020 2021: Processo nº 163225/2021 – OF Setorial nº 006/2021 – TR 058/GALM/2021 – Contrato 058/2021 2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022
18	LUVAS NITRÍLICAS DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR À DEFINIR)	0	0	04 caixas	25 caixas	30 caixas	20 caixas	30 caixas	2018: Processo 329152/2018 – OF nº 058/2018 - TR 052 - GLAB/2018 2019: Processo nº 337884/2019 - OF nº 005/2020 2020: Processo nº 199470/2020 – TR 036/GLAB/2020 2021: Processo nº 163225/2021 – OF Setorial nº 006/2021 – TR 058/GALM/2021 – Contrato 058/2021

	TAMANHOS M. CAIXA COM 100 UNIDADES.								2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022
19	LUVAS NITRÍLICAS DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR À DEFINIR) TAMANHOS G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	0	0	0	15 caixas	20 caixas	0	40 caixas	2019: Processo nº 337884/2019 - OF nº 005/2020 2020: Processo nº 199470/2020 – TR 036/GLAB/2020 2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022
20	LUVAS NITRÍLICAS, SEM TALCO, DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR A DEFINIR) TAMANHO EG. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	0	0	0	0	0	0	0	Não foram encontrados demonstrativo de consumo (OF) de anos anteriores.
21	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM TALCO, BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	06 caixas	0	0	0	0	0	20 caixas	2016: OF nº 001/2017 – Processo 296595/2016 (naquela ocasião o Laboratório solicitou material semelhante ao TR de 2023, mas não constava a presença de talco, conforme texto a seguir: “Luvas descartáveis (pequena) caixa com 50 pares. Resistente a processos químicos de coloração e alisamento. Composição látex com textura. Caixa.”) 2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022
22	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM TALCO, BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA	06 caixas	0	0	0	0	0	20 caixas	2016: OF nº 001/2017 – Processo 296595/2016 (naquela ocasião o Laboratório solicitou material semelhante ao TR de 2023, mas não constava a presença de talco, conforme texto a seguir: “Luvas descartáveis (média) caixa com 50 pares. Resistente a processos químicos de coloração e alisamento. Composição látex com textura. Caixa.”) 2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022
23	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, COM TALCO AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX (...)	06 caixas	0	0	0	0	0	20 caixas	2016: OF nº 001/2017 – Processo 296595/2016 (naquela ocasião o Laboratório solicitou material semelhante ao TR de 2023, mas não constava a presença de talco, conforme texto a seguir: “Luvas descartáveis (grande) caixa com 50 pares. Resistente a processos químicos de coloração e alisamento. Composição látex com textura. Caixa.”) 2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022
24	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM TALCO AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX (...)	0	0	0	0	0	0	0	Não foram encontrados demonstrativo de consumo (OF) de anos anteriores.
25	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA (...) CAIXA COM 100, TAMANHO 8-9 (MÉDIO). CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	Não foram encontrados demonstrativo de consumo (OF) de anos anteriores.
26	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA (...) CAIXA COM 100, TAMANHO GRANDE. CAIXA.	0	0	0	0	0	0	0	Não foram encontrados demonstrativo de consumo (OF) de anos anteriores.

27	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, TALCADA (...) CAIXA COM 100, TAMANHO XG. CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	Não foram encontrados demonstrativo de consumo (OF) de anos anteriores.
28	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS PROTEGEM CONTRA IMPACTOS, COM ARMAÇÃO E VISOR LATERAL (...)	0	0	0	0	30 unidades	0	06 unidades	2020: TR 45/GLAB/2020 - PROCESSO Nº 211519/2020 - SIGADOC 1373/2022 2022: SEMA-PRO-2022/06151 – TR 029/GQVT/2022. <b>Foram solicitados 6 unidades, mas não foram adquiridos via licitação.</b>
29	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES. CAIXA.	0	0	0	0	0	0	01 caixa	2022: OF nº 081/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022
30	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% (...) ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	15 unidades	0	10 unidades	05 unidades	0	0	20 unidades	2017: OF nº 001/2017 - Processo 296595/2016 2018: Processo 329152/2018 – OF nº 058/2018 - TR 052 - GLAB/2018 2019: OF nº 005/2020 Processo nº337884/2019 2022: OF nº 081/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022
31	SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA DESCONTAMINAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES	0	300 unidades	0	0	5 pacotes	0	01 pacote	2017: OF nº 001/2017 - Processo 296595/2016 (TR 070/2016) <b>(naquela ocasião o Laboratório solicitou material semelhante ao TR de 2023. A diferença é que foram solicitadas unidades (ao invés de pacotes de 20 unidades, conforme texto a seguir: “Saco plástico para autoclave confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade mínima de 20 litros. Unidade)</b> 2020: TR 072/2020 - Processo nº 294408/2020 2022: SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022. <b>Foi solicitado 01 pacote, mas o lote foi fracassado.</b>
32	FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14) (...) CAIXA COM 100 UNIDADES	0	0	0	04 caixas	02 caixas	0	02 caixas	2019: OF nº 02/2020 - TR 041/2019 - Processo nº 322997/2019 2020: TR 072/2020 – Processo nº 294408/2020 2022: OF nº 081/2023 - SEMA-PRO-2022/05543
33	MICROPIPETA PIPETADOR PARA VOLUME VARIÁVEL DE 100 MICROLITRO A 1000 MICROLITRO, MONOCANAL. UNIDADE	0	0	02 unidades	0	02 unidades	0	02 unidades	2018: OF nº29/2019 – Processo 364350/2018 2020: OF nº 15/2021 - Processo nº 294408/2020 - TR 072/2020 2022: OF nº 081/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022
34	PIPETADOR MANUAL (PIPET PUMPS) (...) UNIDADE	0	0	02 unidades	0	0	0	05 unidades	2018: TR nº 060 - CMQA/2018 2022: OF SEMA nº 086/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022
35	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO (...)	0	0	0	0	0	0	0	Não foram encontrados demonstrativo de consumo (OF) de anos anteriores.
36	BARRA MAGNÉTICA LISA SEM ANEL 7X20MM. UNIDADE	0	15 unidades	0	0	15 unidades	0	0	2017: OF 013/2018 – Processo 387196/2017 2020: Processo 294408/2020 – TR 072/GLAB/2020
37	ALCOOMETRO COM TERMÔMETRO 0100-GL (...) UNIDADE.	0	0	0	0	0	0	0	Não foram encontrados demonstrativo de consumo (OF) de anos anteriores.
38	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM ROLO NAS DIMENSÕES 18MMX55M. ROLO	0	0	0	0	0	0	01 rolo	2022: OF nº 081/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022

39	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE 30CM OU 35CM X 100M PARA USO EM AUTOCLAVE. ROLO	0	0	0	0	0	0	01 rolo	2022: SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022. <b>Foi solicitado 01 rolo, mas o lote foi fracassado.</b>
40	BALDE CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 316L (...) UNIDADE	0	01 unidade	05 unidades	0	0	0	05 unidades	2017: TR 57/2018 - Processo nº 387196/2017 2018: TR 60/2018 - OF 015/2018 Processo nº 364350/2018 2022: OF nº 081/2023 - SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022 (a descrição do balde em 2023 é diferenciada, com vistas a aperfeiçoar a coleta das amostras a campo).
41	COLETOR DE AÇO INOX AISI 316L (...) CAPACIDADE DE 1000 ML. UNIDADE	0	0	0	0	0	0	01 unidade	2022: SEMA-PRO-2022/05543 – TR 18/GLAB/2022. <b>Foi solicitado 01 unidade, mas o lote foi fracassado.</b>
42	COLETOR DE AÇO INOX AISI 316L TIPO COPO (...) CAPACIDADE DO COPO DE 1000 ML. UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	Não foram encontrados demonstrativo de consumo (OF) de anos anteriores.
43	FRASCO DE POLIETILENO (...) CAPACIDADE DE 2.000 ML. FRASCO.	0	0	1000 unidades	0	0	0	0	2018: Processo 364350/2018 (Contrato nº 037/2019/SEMA)
44	FRASCO DE POLIETILENO (...) CAPACIDADE DE 1.000 ML. FRASCO.	0	0	2000 unidades	0	0	0	0	2018: Processo 364350/2018 (Contrato nº 037/2019/SEMA)
45	BATERIA DE LITHIUM CR2430 DE 3V. UNIDADE.	0	0	50 unidades	30 unidades	0	0	0	2018: Processo 329152/2018 – OF nº 058/2018 - TR 052 - GLAB/2018 2019: Processo nº 337884/2019 - OF nº 005/2020

### 30. OBSERVAÇÕES

- 30.1.** Informamos que a média do valor unitário do item 24 (LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM TALCO AMBIDESTRA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL (...)) adicionada no Anexo I – Estimativa de Custo Total de Cada Item do **ETP n° 029/2023/SEMA** está equivocada. Ao invés de R\$ 42,70, **o valor correto seria de R\$ 48,47**; portanto, o valor total da aquisição de 10 caixas deste item seria de **R\$ 484,70** (ao invés de R\$ 427,00).
- 30.2.** Informamos que o valor total da aquisição de 1000 (hum mil) unidades do item 43 (FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (...), CAPACIDADE DE 2.000 ML. FRASCO) também está equivocada no Anexo I – Estimativa de Custo Total de Cada Item do **ETP n° 029/2023/SEMA**. Ao invés de R\$ 6.883,33, o correto seria **R\$ 6.880,00**.
- 30.3.** Em virtude destes equívocos, **o valor total global seria de R\$ 94.010,73** (ao invés de R\$ 93.956,35, conforme informado no **ETP n° 029/2023/SEMA**).

Data registrada eletronicamente no SIGADOC.

Elaborado por:

**Ana Cláudia D. C. Motta**  
Analista de Meio Ambiente  
Coordenadoria de Monitoramento da Água e Ar/SEMA-MT

De acordo:

**Elisângela Nascimento Nogueira**  
Gerente  
Gerência do Laboratório/SEMA-MT

**Sérgio Batista Figueiredo**  
Coordenador  
Coordenadoria de Monitoramento da Água  
e Ar/SEMA-MT

## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### **1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **054/GLAB/2023/SEMA**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS/SEMA-MT

### **2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **054/GLAB/2023/SEMA**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data registrada eletronicamente no SIGADOC.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo  
GSAE/SEMA-MT